

**Lei nº 824**

**MODIFICA A LEI Nº 807 , DE 13 DE ABRIL  
DE 1971.**

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART .1º- A redação da Lei nº 807,de 13 de abril de 1971, passa a ser a seguinte:

ART .2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar,através da Bolsa de Valores e por intermédio de Corretor Oficial e pela cotação do dia, todas as ações de propriedade deste Município junto a Petrobrás, incorporadas ou não ao patrimônio do Município .

ART.3º - O resultante da alienação autorizada no artigo anterior constituirá Receita de Capital do exercício em que se efetivar e será incorporado à consignação 2.3.0.0 – 0 Alienação e Bens Móveis e Imóveis .

Parágrafo Único – A incorporação referida neste artigo somente se fará a vista do competente “Bordereau”se venda da Bolsa de Valores,que comprovará a alienação autorizada.

ART.4º- Da receita obtida pela forma prevista nos artigos anteriores será obrigatoriamente destinada as obras construção do Fórum, para instalação da Comarca a quantia mínima de \$ 50.000,00(cinquenta mil cruzeiros ).

ART.5º - Revogadas disposições em contrário , entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação .

Prefeitura Municipal de Iturama, 29 de Julho de 1971.

Prefeito Municipal